

**CAIXA**

seguridade

**Programa de *Compliance* e  
Integridade da Caixa Seguridade  
Participações S.A.**

## MENSAGEM DO DIRETOR DE RISCOS, INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A Caixa Seguridade teve seu primeiro Código de Ética e Conduta aprovado em 2015 e o Programa de *Compliance* e Integridade consolidado em 2017. De lá pra cá, a Companhia amadureceu e evoluiu seus processos construindo um ambiente de integridade robusto..

O que reforça o ambiente anticorrupção da Caixa Seguridade é o conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações adotadas por todos os empregados como parte de seu compromisso com as boas práticas de governança corporativa, transparência e promoção de conduta ética, íntegra e responsável na condução de suas atividades.

A 4ª Edição do Programa demonstra o amadurecimento da Companhia na manutenção de um ambiente anticorrupção ao longo desses 5 anos e demonstra o comprometimento da Alta Administração em relação ao tema. O crescimento sustentável de nosso negócio só é possível graças a ações e decisões diárias baseadas em valores éticos e no respeito à legislação vigente, refletindo um trabalho transparente, responsável e íntegro que busca gerar benefícios para os acionistas.

Assim, convidamos todos os nossos empregados, administradores, conselheiros, membros de comitês e colaboradores a continuar fazendo a coisa certa e a liderar pelo exemplo, reconhecendo que o sucesso é construído por todos com integridade.

## PATROCÍNIO AO PROGRAMA E RESPONSABILIDADES DELEGADAS NA BUSCA POR SUA EFETIVIDADE

A 4ª Edição do Programa de *Compliance* e Integridade da Caixa Seguridade (2020) foi aprovada pelos colegiados da Administração os quais patrocinam ações que buscam a efetividade do Programa.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Presidente</b>	Pedro Guimarães
<b>Conselheiros</b>	Antônio Joaquim Gonzalez Rio Mayor Ilana Trombka Leonardo José Rolim Guimarães Marco Antônio da Silva Barros Paulo Henrique Angelo Souza

### DIRETORIA COLEGIADA

<b>Diretor-Presidente</b>	João Eduardo de Assis Pacheco Dacache
<b>Diretores Executivos</b>	Camila de Freitas Aichinger Eduardo Costa Oliveira Hebert Luiz Gomide Filho

O Programa de *Compliance* e Integridade é administrado e coordenado pela Diretoria de Governança e Riscos e pela Superintendência Nacional de Riscos, Controles Internos e *Compliance* da Caixa Seguridade, as quais prestam contas de forma periódica aos colegiados sobre temas que cercam o Programa.

### DIRETORIA DE GOVERNANÇA E RISCOS

<b>Diretor Executivo</b>	Hebert Luiz Gomide Filho
--------------------------	--------------------------

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E *COMPLIANCE*

<b>Superintendente Nacional</b>	Luiz Felipe Figueiredo de Andrade
---------------------------------	-----------------------------------

## SUMÁRIO

<b>MENSAGEM DO DIRETOR DE RISCOS, INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i></b> .....	2
<b>PATROCÍNIO AO PROGRAMA E RESPONSABILIDADES DELEGADAS NA BUSCA POR SUA EFETIVIDADE</b> .....	3
<b>1º PILAR: AMBIENTE DE <i>COMPLIANCE</i> E INTEGRIDADE</b> .....	6
<b>2º PILAR: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b> .....	6
<b>3º PILAR: PROCEDIMENTOS DE <i>COMPLIANCE</i> E INTEGRIDADE</b> .....	6
<b>4º PILAR: COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO</b> .....	6
<b>1 AMBIENTE DE <i>COMPLIANCE</i> E INTEGRIDADE</b> .....	7
<b>1.1 Apoio da Alta Administração</b> .....	7
<b>1.1.1 Diretoria de Governança e Riscos</b> .....	8
<b>1.2 Alinhamento ao Planejamento Estratégico</b> .....	9
<b>1.3 Código de Ética e de Conduta</b> .....	9
<b>1.4 Comissão de Ética e Corregedoria</b> .....	11
<b>1.5 Políticas e Normativos Internos</b> .....	12
<b>1.6 Auditoria Interna</b> .....	14
<b>2 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS</b> .....	15
<b>3 PROCEDIMENTOS DE <i>COMPLIANCE</i> E INTEGRIDADE</b> .....	19
<b>3.1 Código de Ética e Conduta, Políticas e Normas Internas</b> .....	19
<b>3.2 Matriz e Calendário de <i>Compliance</i></b> .....	19
<b>3.3 Identificações de Compliance</b> .....	20
<b>3.4 Registros e Controles Contábeis</b> .....	20
<b>3.5 Contratações</b> .....	20
<b>3.6 Transformação, Fusões, Incorporação, Cisão e Participações Societárias</b> .....	21
<b>3.7 Transações com Partes Relacionadas</b> .....	22
<b>3.8 Comitê de Elegibilidade</b> .....	22
<b>4 COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO</b> .....	22
<b>4.1 Plano de Comunicação</b> .....	22
<b>4.2 Canais de Comunicação</b> .....	23
<b>4.3 Plano de capacitação e educação continuada</b> .....	23
<b>4.3 Monitoramento</b> .....	24
<b>5 RESPONSABILIDADES</b> .....	25
<b>5.1 Individual</b> .....	25
<b>5.2 Lideranças</b> .....	25
<b>Considerações Finais</b> .....	25

## APRESENTAÇÃO

O presente Programa de *Compliance* e Integridade consolida o conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas pela Caixa Seguridade Participações S.A. (“Caixa Seguridade” ou “Companhia”) como compromisso com as boas práticas de governança corporativa, transparência e promoção de conduta ética, íntegra e responsável na condução de seus negócios.

A finalidade do Programa é zelar pela aplicação correta dos regramentos internos e externos, prevenir, detectar e sanar condutas inapropriadas de Administradores<sup>1</sup>, membros de Conselhos e de comitês, Gestores<sup>2</sup>, empregados e colaboradores da Caixa Seguridade e garantir a aplicação efetiva dos Códigos de Ética e de Conduta, políticas e diretrizes da Companhia, de forma a consolidar sua sustentabilidade e a assegurar os resultados esperados pelos *stakeholders*<sup>3</sup>.

Considerando a natureza de *holding* do ramo de seguridade, a Companhia considera ações relativas a esse Programa nas atividades que realiza junto aos indicados para atuar como conselheiros, membros de comitês ou dirigentes nas empresas em que participa.

As medidas adotadas no Programa estão em linha com as melhores práticas de governança e com os dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e sua regulamentação, observam as exigências legais de prevenção e combate à corrupção (Lei nº 12.846/2013) e são referência para que todas as áreas da Companhia mantenham seus processos em conformidade com a legislação e normas internas.

Um Programa de *Compliance* e Integridade efetivo mitiga riscos, previne a ocorrência de infrações e danos delas decorrentes, o que, além de agregar, evita a perda de valor da empresa. Para isso é necessário engajamento de toda a Companhia.

A Caixa Seguridade desenvolve diversas ações e controles que estão consolidados no presente Programa e entende que este deve ser estruturado, aplicado, divulgado e atualizado periodicamente. Dessa forma, mantém equipe dedicada ao seu constante aprimoramento e adaptação visando mantê-lo aderente aos negócios.

O Programa está estruturado em 4 Pilares: Ambiente de *Compliance* e Integridade; Gestão de Riscos e Controles Internos; Procedimentos de *Compliance* e Integridade; e Comunicação, Treinamento e Monitoramento, os quais serão detalhados a seguir.

---

<sup>1</sup> Membro(s) do Conselho de Administração e Diretoria.

<sup>2</sup> Empregados que ocupam função gerencial e Diretores.

<sup>3</sup> Indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou que pode ser afetado pela Companhia. Exemplo: Alta Administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, dentre outros.

## 1º PILAR: AMBIENTE DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE



Evidencia o comprometimento e apoio da Alta Administração da Companhia com o Programa de *Compliance* e Integridade por meio de ações, aprovação de políticas e outras normas internas, observância de normas legais e regulamentares, além de instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à Administração Pública e à Companhia, com o objetivo de fomentar cultura de *compliance* e integridade.

## 2º PILAR: GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS



Tem como premissa o gerenciamento de riscos, segurança da informação, controles internos, *compliance* e integridade de forma transversal à Companhia, definindo políticas sobre esses temas com responsabilidades a todos os colaboradores, especialmente aos gestores de processos.

Ressalta o processo adotado pela Companhia para identificação, avaliação e adoção de respostas aos eventos de riscos dos processos das unidades, bem como instrui sobre a divulgação de informações.

## 3º PILAR: PROCEDIMENTOS DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE



Destaca os procedimentos internos de *compliance* e integridade adotados, bem como o incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar conflitos de interesses, presença de nepotismo, desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

## 4º PILAR: COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO



Trata da transparência relativa aos assuntos que permeiam o universo de *compliance* e integridade, inclusive sobre as medidas adotadas para a disseminação dos objetivos, normas, condutas, valores e procedimentos que integram o Programa, contemplando Plano de Capacitação e de Comunicação sobre *compliance* e integridade e ações de avaliação para verificação da eficácia do Programa.

Os Pilares do Programa de *Compliance* e Integridade sustentam as diretrizes aos administradores, empregados, colaboradores, conselheiros, membros de comitês e Gestores da

Caixa Seguridade relativas à conformidade. Eles representam temas importantes e prioritários para a Companhia e recebem a atenção especial das lideranças, que trabalham com suas equipes para garantir a efetividade do Programa.

## 1 AMBIENTE DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A Caixa Seguridade estrutura ações, processos e instrumentos visando manter e fortalecer constantemente o ambiente ético e íntegro.

### 1.1 Apoio da Alta Administração

O comprometimento e apoio da Alta Administração da Caixa Seguridade (Conselho de Administração e Diretoria) é a base para um Programa de *Compliance* e Integridade bem-sucedido. Considerando que suas ações e decisões são modelos para toda Companhia, a Alta Administração é a principal responsável pela promoção da cultura ética e pela integridade da organização.

No Estatuto Social da Companhia está expresso o dever da Diretoria de observar as boas práticas de governança corporativa e o do Conselho de Administração de fixar a orientação geral dos negócios e as diretrizes de governança corporativa<sup>4</sup>. Conforme o Guia de Melhores Práticas do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)<sup>5</sup>, os agentes de governança têm responsabilidade em assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos e normas internas, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida.

Nesse sentido, a Alta Administração aprovou as diretrizes para os padrões de comportamento a serem adotados por todos que integram a Companhia e que estão formalizados nos Códigos de Ética e de Conduta, nas políticas existentes bem como em normativos internos específicos, abordados no item [1.5](#) do presente Programa.

Complementarmente, como demonstração do seu compromisso com as boas práticas de governança corporativa, transparência e a promoção de conduta ética, íntegra e responsável, a Alta Administração aprovou o presente Programa de *Compliance* e Integridade.

Além disso, desde dezembro/2019 a Companhia é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a corrupção (Pacto Empresa Limpa), que contempla um conjunto de diretrizes e procedimentos que deverão ser adotados pelas empresas e entidades signatárias no relacionamento com os poderes públicos.

Seus princípios estão baseados na Carta de Princípios de Responsabilidade Social, na Convenção da Organização das Nações Unidas contra a Corrupção, no 10º princípio do Pacto Global e nas diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. Entre os principais compromissos expressos destacam-se:

<sup>4</sup> Artigo 34, III: "Compete fundamentalmente à Diretoria, a administração geral e a gestão executiva da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com as orientações gerais traçadas pelo Conselho de Administração, em especial: (...) III - observar as boas práticas de governança corporativa;"

Artigo, 28, I: "Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, demais legislações aplicáveis e no seu Regimento Interno: I - fixar a orientação geral dos negócios e as diretrizes de governança corporativa da Companhia;"

<sup>5</sup> Guia IBGC disponível no endereço <https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21138>.

- Informação sobre legislação: leis devem ser conhecidas internamente para serem cumpridas integralmente;
- Divulgação, orientação e respostas sobre princípios legais aplicáveis às suas atividades;
- Vedação ao suborno;
- Contribuição transparente e lícita a campanhas políticas;
- Propagação de princípios do Pacto entre seus públicos;
- Investigações abertas e transparentes;
- Atuação junto à cadeia produtiva

Atualmente, a Diretoria Colegiada da Caixa Seguridade é composta por 01 Diretor-Presidente e 03 Diretores Executivos, sendo 01 de Administração, Finanças e Controladoria, 01 Comercial e Produtos, 01 de Governança e Riscos.

O Conselho de Administração é composto por 07 membros efetivos, com 03 representantes da Caixa Econômica Federal (CAIXA), 02 do Ministério da Economia e 02 Membros Independentes.

A Companhia também possui Conselho Fiscal, órgão permanente de fiscalização, composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes.

Como órgãos auxiliares da Administração, a Caixa Seguridade possui os seguintes Comitês Estatutários instalados:

- Comitê de Auditoria;
- Comitê de Transações com Partes Relacionadas;
- Comitê de Elegibilidade.

#### 1.1.1 Diretoria de Governança e Riscos

No ano de 2020 a Companhia adequou as atividades da Diretoria de Governança e Riscos transferindo as atividades relacionadas a Relações com Investidores à Diretoria de Administração, Finanças e Controladoria . .

A alteração da estrutura decorreu de decisão da Alta Administração em consonância com os direcionamentos estratégicos do Conglomerado CAIXA, cuja linha orientadora é de aumento da sinergia e ganho em eficiência.

A Diretoria de Governança e Riscos é uma unidade independente e autônoma, subordinada diretamente à Diretoria da Presidência da Caixa Seguridade e que conta, em sua estrutura, com uma Superintendência Nacional de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, ligada diretamente ao Diretor, com as seguintes atribuições:

- Gerenciamento de Riscos da Caixa Seguridade e subsidiárias.
- Continuidade do negócio e contingência da Caixa Seguridade e subsidiárias.
- Segurança da Informação da Caixa Seguridade e subsidiárias.
- Sistema de Controles Internos da Caixa Seguridade e subsidiárias.
- Compliance e Integridade (Ouvidoria e Corregedoria) da Caixa Seguridade e suas subsidiárias.
- Gerenciamento do Risco de Contágio.



- Relacionamento institucional com órgãos de controle e fiscalização.

Além disso, a Superintendência Nacional de *Compliance* exerce atividades de apoio à Alta Administração no cumprimento de suas obrigações e atua na conscientização dos membros estatutários, indicados, empregados e colaboradores da Caixa Seguridade na condução adequada de seus negócios, especialmente no que tange à conduta ética e íntegra.

A Diretoria e sua Superintendência Nacional exercem suas atribuições de maneira independente em relação às demais diretorias e áreas da companhia podendo se reportar diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria Colegiada, ao Diretor Presidente e ao Conselho de Administração, quando necessário e dispõe de obrigações definidas na Legislação, em Estatuto<sup>6</sup> e nas Políticas implementadas.

## 1.2 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

A Caixa Seguridade adota o *framework* COSO ERM 2017<sup>7</sup> no gerenciamento de riscos. Este modelo destaca a importância da gestão de riscos na definição e na execução da estratégia e na gestão do desempenho organizacional e prevê a definição de Declaração de Apetite a Riscos (*Risk Appetite Statement* - RAS).

A Companhia aprovou em 2019 sua Declaração de Apetite a Riscos, a qual é mantida atualizada e transversal a toda a empresa, acompanhando o movimento do Planejamento Estratégico. Dessa forma, a Caixa Seguridade alinhou a gestão de riscos com a gestão de estratégia, na medida em que as práticas de gestão de riscos apoiam a identificação e avaliação de riscos que impactam o planejamento de forma prévia e integrada.

As diretrizes, mecanismos e procedimentos consolidados neste documento auxiliam a Companhia a realizar seus objetivos estratégicos na medida em que o programa permeia toda a organização, abrange todos os processos, envolve todas as pessoas e cumpre relevante papel para a sua sustentabilidade.

## 1.3 Código de Ética e de Conduta

Os valores éticos e as normas de conduta que devem orientar a condução dos negócios, as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos da Companhia, bem como a prevenção de conflito de interesses e a vedação de atos de corrupção e fraude, estão estabelecidos nos Códigos de Ética e de Conduta da Caixa Seguridade, documento aprovado pela Alta Administração e disponível a todos no sítio da Companhia, além de estar disponível aos empregados e colaboradores em ferramenta *online* na *intranet*.

Em 2020 o documento foi atualizado tendo como norte a legislação vigente, as melhores práticas de mercado e buscando a harmonização com os Códigos de Ética e de Conduta da controladora CAIXA.

No regramento de ética, a Companhia comunica o sentimento ético de seus Administradores, empregados e demais colaboradores, e manifesta a sua identidade organizacional por meio de sua declaração de negócios e missão que, somada ao conjunto de valores permitem que a Companhia esteja alinhada para o alcance de seus objetivos.

<sup>6</sup> Estatuto Social da Caixa Seguridade Participações S.A., Artigo 35, III e Artigo 52.

<sup>7</sup> COSO ERM 2017: *Enterprise Risk Management—Integrating with Strategy and Performance – Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission.*

Já o regramento de conduta estabelece os direitos e obrigações dos membros estatutários, colaboradores e representantes da Caixa Seguridade em suas subsidiárias e participadas e traz padrões de conduta a serem observados por todos de forma a prevenir condutas desonestas, focando, dentre outros, os seguintes temas:

- ✓ Prevenção ao conflito de interesses;
- ✓ Enfrentamento à corrupção;
- ✓ Nepotismo;
- ✓ Divulgação e Sigilo de informações;
- ✓ Participação de eventos externos;
- ✓ Redes Sociais;
- ✓ Brindes e Presentes; e
- ✓ Uso de bens e patrimônio da Companhia.

No Código de Conduta também são estabelecidos comportamentos quanto ao relacionamento com fornecedores e parceiros e veda o estabelecimento de parcerias e contratação de fornecedores que utilizem trabalho infantil, escravo ou análogo e que adotem práticas contrárias à Carta Internacional dos Direitos Humanos, assim como aos Estatutos do Idoso e da Criança e do Adolescente.

O documento também possui tópico específico sobre as condutas esperadas e vedadas da Alta Administração como divulgação de agenda de reuniões, relacionamento com outros órgãos públicos e privados e divulgação de informações, dentre outros.

As condutas devem levar em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.

Importante destacar que a competência para aprovação de ambos os regramentos é do Conselho de Administração da Caixa Seguridade e que todos os empregados, membros estatutários e membros de comitês da Companhia são fortemente incentivados a assinar o Termo de Ciência, que deve ser renovado anualmente.

Os referidos Códigos são norteados pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/1994 e alterado pelo Decreto nº 6.029/2007, e pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal e têm como público alvo os membros estatutários, empregados, colaboradores, membros de comitês e indicados da Caixa Seguridade e de suas Subsidiárias. Ainda, de forma a maximizar o engajamento e valores que os cercam, todos os empregados são convidados a se manifestar e contribuir na evolução constante dos regramentos que são debatidos e aprovados pela Alta Administração.

Atualmente, o quadro de funcionários da Caixa Seguridade é composto por empregados da CAIXA, controladora da Caixa Seguridade. Por esse motivo, os empregados da Companhia também aderem aos Códigos de Ética e de Conduta daquela instituição.

A Companhia entende que atitudes éticas e pautadas nos valores definidos para guiar a organização contribuem como um diferencial competitivo e uma ferramenta importante na tomada de decisões.

## 1.4 Comissão de Ética e Corregedoria

No âmbito da Caixa Seguridade, a Diretoria de Governança e Riscos /Superintendência Nacional de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e *Compliance* é a área responsável pela *Compliance* e acompanha e monitora as ocorrências éticas e disciplinares, bem como as aplicações de eventuais penalidades aos administradores, empregados e demais colaboradores, caso ocorra.

Eventuais ocorrências de transgressões às normas da Companhia poderão ser tratadas pela Comissão de Ética e pela Corregedoria da CAIXA<sup>8</sup>, que podem recomendar a aplicação de penalidades a seus Administradores, empregados, membros de conselhos e comitês estatutários da Companhia e suas Subsidiárias, sendo acompanhados e monitorados pela Diretoria e Superintendência responsáveis pelo *Compliance* da Caixa Seguridade.

A atuação da CAIXA nesses casos fundamenta-se: a) na prerrogativa conferida pelo Decreto nº 8.945/2016 às subsidiárias, que podem compartilhar custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora, e b) no fato da composição do quadro de funcionários da Caixa Seguridade ser formado por empregados em disponibilidade da controladora CAIXA.

A Comissão é um órgão autônomo de caráter deliberativo com a finalidade de atuar na gestão sobre a ética profissional, bem como no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, cabendo-lhe, ainda, deliberar sobre condutas antiéticas e sobre transgressões das normas éticas levadas ao seu conhecimento.

A CAIXA possui Comissão de Ética formalmente estabelecida e atuante desde 2002, integrada por três membros titulares e três suplentes escolhidos entre os empregados do quadro permanente e designados pelo Presidente da CAIXA, sendo um deles indicado como Presidente.

A Comissão se reúne, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente para exame de matéria específica.

Entre outras atribuições, compete à Comissão de Ética, conforme seu regimento:

- ✓ Orientar e aconselhar sobre a ética profissional dos dirigentes e empregados;
- ✓ Deliberar sobre denúncias acerca de condutas antiéticas dos dirigentes e empregados;
- ✓ Aplicar censura ética aos empregados;
- ✓ Aplicar e assegurar a observância aos Códigos de Ética, ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, bem como aplicar e assegurar a observância ao Código de Conduta da Alta Administração Federal;
- ✓ Dirimir dúvidas a respeito da interpretação de normas;
- ✓ Mediar e conciliar situações que envolvam questões éticas para as quais o Código de Ética seja omissivo.

A Corregedoria da CAIXA está vinculada à Presidência da Instituição Financeira e é responsável pela gestão dos processos de apuração de responsabilidade disciplinar e civil, cabendo-lhe realizar a análise preliminar, instauração e instrução dos processos, que podem acarretar em advertência, suspensão e rescisão do contrato de trabalho, bem como a eventual responsabilização prevista em lei.

<sup>8</sup> Com exceção às transgressões éticas cometidas pelos Conselheiros de Administração e Fiscal da Companhia, que são encaminhadas à Comissão de Ética Pública (CEP).

No caso de questões disciplinares de menor complexidade, poderá ocorrer a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, por meio do qual o empregado reconhece a inadequação de seu comportamento.

## 1.5 Políticas e Normativos Internos

Além dos Códigos de Ética e de Conduta, a Companhia possui políticas e normas internas que orientam suas ações e devem ser observados por todos os empregados e membros da Alta Administração, dentre as quais destacam-se:

### ➤ Políticas:

- ✓ Política de Prevenção ao Conflito de Interesses: Estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para mitigar o risco de envolvimento em situações que configurem conflito de interesses no exercício de cargo e/ou função dos Membros Estatutários, membros de comitês, Empregados, Colaboradores e Indicados em atividade na Caixa Seguridade Participações S.A. e em suas Participadas.
- ✓ Política de Controles Internos: estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados para assegurar a efetividade do Sistema de Controles Internos da Companhia, bem como disseminar a cultura de controles internos, de modo a garantir o alcance dos objetivos da Empresa.
- ✓ Política de Compliance e Integridade: Orienta os membros estatutários, representantes e colaboradores da Caixa Seguridade quanto às regras de *compliance* e integridade da Companhia a fim de garantir o atendimento a leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a sua atuação visando promover a prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos ilícitos e fomentar ambiente anticorrupção.
- ✓ Política de Gerenciamento de Riscos: visa promover a gestão dos riscos aos quais a Companhia está exposta, visando manter esses riscos em níveis considerados aceitáveis pela administração da instituição, assegurando o seu modelo de negócios, performance futura, solvência, liquidez e sustentabilidade.
- ✓ Política de Segurança da Informação: estabelece princípios e diretrizes para proteção e disciplina do uso dos ativos de informação da Caixa Seguridade ou sob sua custódia, assegurando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade.
- ✓ Política de Negociação de Valores Mobiliários e Divulgação de Atos e Fatos Relevantes: disciplina o uso e a divulgação de informações no âmbito da Companhia, suas coligadas e controladas, contemplando, ainda, os procedimentos relativos a manutenção de sigilo acerca de informações não divulgadas e a política de negociação de Valores Mobiliários da Companhia.
- ✓ Política de Investimentos Financeiros: estabelece as diretrizes e medidas que orientam a gestão de investimentos dos recursos financeiros da Caixa Seguridade.
- ✓ Política de Distribuição de Dividendos: institui critérios e regras relacionados à distribuição de dividendos da Caixa Seguridade.

- ✓ Política de Responsabilidade Socioambiental: visa assegurar a atuação sustentável da Caixa Seguridade por meio da integração das dimensões social e ambiental na sua estratégia, garantindo a incorporação dos princípios e diretrizes desta Política nos negócios, processos e relacionamentos com as partes interessadas.
  - ✓ Política de Indicação de Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês nas Participadas da Caixa Seguridade: estabelece princípios, diretrizes gerais e responsabilidades que norteiam o processo de indicação de Administradores, Conselheiros Fiscais e membros de Comitês das empresas participadas da Companhia.
  - ✓ Política de Transações com Partes Relacionadas: estabelece princípios e diretrizes do processo de decisão relacionado às transações que envolvam partes relacionadas da Caixa Seguridade, orientando os procedimentos a serem observados pela Companhia, suas controladas, funcionários, administradores e acionistas em transações com partes relacionadas.
  - ✓ Política de Participações Societárias: estabelece princípios, diretrizes gerais e responsabilidades sobre os investimentos e/ou desinvestimentos em participações societárias em outras empresas, para nortear a governança corporativa e a gestão desses investimentos.
  - ✓ Política de Porta-Vozes: disciplina a comunicação da Caixa Seguridade com a imprensa e com os agentes do mercado de capitais.
  - ✓ Política de Indicação e Elegibilidade: estabelece princípios e diretrizes que norteiam o processo de indicação e elegibilidade de Administradores, Conselheiros Fiscais, membros de Comitês Estatutários, bem como define obrigatoriedade da análise do perfil dos titulares máximos não estatutários da auditoria interna e da área responsável pelo risco, controle interno e compliance.
  - ✓ Política de Proteção de Dados: estabelece princípios e diretrizes para a gestão, tratamento e uso de dados como ativos da Caixa Seguridade e suas Subsidiárias ou sob sua custódia, observando as melhores práticas de governança, adequação a estratégia da Companhia e cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **Normativos Internos:**
- Dentre os normativos internos, destacam-se os seguintes:
- ✓ Regime de Alçadas: institui e divulga o conjunto de valores que definem as alçadas de colaboradores a serem observadas na execução das atividades sob a responsabilidade da Caixa Seguridade.
  - ✓ Conselhos e Comitês: regulamenta o funcionamento dos Conselhos e Comitês da Caixa Seguridade em conformidade com o seu Estatuto Social.

- ✓ Acompanhamento de Resultados das Companhias Investidas: visa promover o acompanhamento do resultado contábil atingido pelas Companhias coligadas e controladas em conjunto pertencentes à Caixa Seguridade Participações S.A..
- ✓ Contratação de Bens e Serviços: regulamenta o processo de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços que atendam às necessidades da Caixa Seguridade.
- ✓ Constituição, Aquisição, Fusão, Incorporação, Alienação e Alteração de Participação Societária: estabelece orientações e procedimentos para a análise e decisão da Caixa Seguridade sobre constituição, fusão, aquisição, incorporação, alienação e alteração de participação societária.
- ✓ Acompanhamento das Participações da Caixa Seguridade: estabelece orientações e procedimentos para acompanhar as empresas de capital fechado em que a Caixa Seguridade detém participação societária.
- ✓ Processo de Indicação de Administradores, Conselheiros e Membros do Comitê de Auditoria das Participadas da Caixa Seguridade: regulamenta o processo de indicação de administradores, conselheiros e membros do Comitê de Auditoria e do Conselho Consultivo Financeiro das participadas da Caixa Seguridade.
- ✓ Programa de Treinamento de Administradores, Conselheiros Fiscais e Membros de Comitês: orienta soluções de capacitação visando desenvolver e aprimorar as competências dos membros dos órgãos estatutários da Companhia para o alcance da eficácia do sistema de governança corporativa.
- ✓ Avaliação, Monitoramento e Reporte sobre Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Compliance das Empresas Coligadas: estabelece o processo de avaliação, monitoramento e reporte sob a ótica do gerenciamento de riscos, controles internos e *compliance* das empresas coligadas da Caixa Seguridade.
- ✓ Classificação e Tratamento da Informação: normatiza a adequada classificação e o tratamento da informação na Caixa Seguridade.
- ✓ Tratamento das Informações e Valores Recebidos das Participadas em Decorrência do Acesso ao Balcão Caixa para a Comercialização de Produtos de Seguridade: detalha os procedimentos operacionais referentes às informações sobre os pagamentos e Tarifas realizados pelas Instituições Parceiras.
- ✓ Normas Caixa Seguridade – Regra Geral: divulga orientações normativas, padronizadas e qualificadas, para que possam ser cumpridas pelo Público-Alvo das normas da Caixa Seguridade no desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

## 1.6 Auditoria Interna

O Decreto nº 8.945/2016 que regulamenta, no âmbito da União, a Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), estabelece uma série de mecanismos de transparência e governança a serem

observados pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no qual se inserem as atividades e obrigações da auditoria interna.

A Auditoria interna tem sua atividade disciplinada pela Instrução Normativa CGU nº 03/2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, e pela Resolução CMN nº 4588/2017 que regulamenta as atividades de auditoria interna nas instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Considerando que o Artigo 14 do referido Decreto prevê que as subsidiárias podem compartilhar custos, estruturas, políticas e mecanismos de divulgação com sua controladora, a Caixa Seguridade e a CAIXA, representada por sua Auditoria Geral, assinaram Convênio de Compartilhamento de Estrutura e de Execução de Atividades Operacionais, onde estabeleceram as atividades de Auditoria Interna a serem desenvolvidas e os respectivos âmbitos de atuação.

Dentre as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna destacamos:

- Coordenar e executar trabalhos de auditoria operacional, financeira, contábil e de tecnologia da informação da Caixa Seguridade; e
- Encaminhar ao Conselho de Administração da Caixa Seguridade a proposta de Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT para o exercício seguinte.

Desta forma, os trabalhos de auditoria interna são realizados pela Auditoria Interna da CAIXA através de Convênio de Compartilhamento de Estrutura e de Execução de Atividades Operacionais que estende à Caixa Seguridade as normas operacionais de auditoria interna aplicáveis à controladora no que tange aos papéis e trabalhos de auditoria.

Observa-se que a Auditoria Interna contratada é ligada diretamente ao Conselho de Administração da Caixa Seguridade, tendo autonomia e patrocínio da Alta Administração para execução de suas atividades.

## 2 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A Caixa Seguridade reconhece que a assunção e o gerenciamento de riscos são partes integrantes e fundamentais de suas atividades e que a gestão rigorosa e abrangente dos riscos produz estabilidade nos resultados financeiros e contribui para a geração de valor e para a consolidação da imagem de empresa sólida, integrada, rentável, socialmente responsável e eficiente.

O Modelo de Gerenciamento de Riscos da Caixa Seguridade foi estruturado tendo como base as melhores práticas do *Enterprise Risk Management Framework* – ERM, emitido pelo *Committee of Sponsoring Organization of the Treadway Commission* - COSO 2017 e possui um conjunto de instrumentos institucionais que visam a assegurar o alcance dos objetivos estratégicos, dando suporte à tomada de decisões, auxiliando o aprimoramento dos processos e mitigando a ocorrência de possíveis desvios por meio de uma gestão de *compliance* e integridade, riscos e controles internos dos diversos processos da Companhia.

Dentre os instrumentos desse Modelo, destacam-se:

- ✓ Declaração de Apetite a Riscos (*Risk Appetite Statement* – RAS)
- ✓ Políticas de Controles Internos;



- ✓ Política de *Compliance* e Integridade;
- ✓ Política de Conflito de Interesses
- ✓ Política de Gerenciamento de Riscos;
- ✓ Política de Segurança da Informação;
- ✓ Política de Proteção de Dados;
- ✓ Norma de Tratamento e Classificação da Informação aderente à Lei de Acesso à Informação;
- ✓ Aplicação da Metodologia de *Business Impact Analysis (BIA)* – Subsidia a definição das atividades críticas da Caixa Seguridade;
- ✓ Estratégia de Gerenciamento de Crises e Continuidade dos Negócios com o Plano de Contingência para as atividades críticas identificadas;
- ✓ Metodologia de avaliação, monitoramento e reporte de Participadas;
- ✓ Atividades de *compliance* – Acompanhamento de legislação e normas regulatórias;

A Companhia adota o modelo de **três linhas de defesa** na gestão de riscos e controles internos, conforme detalhado a seguir:

- ✓ **Primeira linha de defesa:** identifica, avalia e controla os riscos, sendo composta pelos controles operacionais e internos. Os Gestores que detêm os riscos do negócio são responsáveis por gerenciá-los e por implementar medidas corretivas nos processos e nos controles deficientes;
- ✓ **Segunda linha de defesa:** compreende a área de gerenciamento de riscos e controles internos da Companhia, que é responsável por monitorar e contribuir com a implementação de práticas eficazes de gestão de riscos. A função de monitoramento do risco de *compliance* também é de responsabilidade da segunda linha de defesa;
- ✓ **Terceira linha de defesa:** é exercida pela auditoria interna, responsável por fornecer aos órgãos de governança a avaliação objetiva e independente quanto à eficácia dos controles internos, da gestão de risco e da governança.

A identificação, avaliação e tomada de decisão quanto à mitigação, transferência ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável pelo processo e, quando se tratar de exposição relevante, a decisão é tomada pela instância de governança competente. As atividades do gestor de riscos, controles internos e *compliance* é segregada das atividades dos gestores dos processos de forma a preservar a imparcialidade dos trabalhos executados e evitar conflitos de interesse.

Dessa forma, o Modelo de Gerenciamento de Riscos adotado incentiva a atuação conjunta entre os gestores responsáveis pelos processos e o gestor de riscos, controles internos e *Compliance*, preservando-se a independência necessária entre as linhas de defesa.

Os princípios da prudência, transparência, boas práticas, efetividade, segregação de atividades, validação prévia, economicidade, legitimidade e linhas de defesa são adotados pelo Modelo de Gerenciamento de Riscos da Companhia, que considera quatro grupos de riscos de naturezas distintas em suas atividades e operações:

- ✓ **Riscos Estratégicos:** composto pelos Riscos de **Contágio**, de **Estratégia**, **Socioambiental** e de **Reputação ou de Imagem**.
- ✓ **Riscos Financeiros:** composto pelos Riscos de **Capital**, de **Crédito**, de **Liquidez** e de **Mercado**.



- ✓ **Riscos Operacionais:** formado exclusivamente pelo próprio Risco **Operacional** e pelo Risco **Cibernético**, sendo seus níveis estabelecidos em norma.
- ✓ **Riscos Regulatórios:** composto pelos Riscos de **Compliance** e **Legal ou Jurídico**.

No tocante aos riscos inerentes às empresas onde a Companhia detém participação e que podem afetar os negócios ou resultados da Caixa Seguridade, em que pese as próprias empresas possuírem estrutura própria de Gerenciamento de Riscos (2ª linha de defesa) e de Auditoria Interna (3ª linha de defesa) com estrutura de governança corporativa própria e auditoria independente periódica, são realizados monitoramento e avaliação de forma contínua, conforme consta da Política de Gestão de Riscos da Companhia. Ademais, por meio da governança corporativa das participadas, as empresas são orientadas a adotar as melhores práticas de gestão de riscos, controles internos e *compliance*.

Os riscos relevantes identificados em relação às Participadas são reportados periodicamente à Diretoria colegiada, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

No tocante ao tratamento da informação, a Companhia possui mecanismos que disciplinam os cuidados que devem ser observados no tratamento das informações internas, ou sob custódia da Companhia, de forma a mitigar os riscos inerentes a esse processo.

A Segurança da Informação busca proteção da informação de diversos tipos de ameaças para minimizar os danos, maximizar o retorno dos investimentos e garantir a continuidade dos negócios.

A Política de Segurança da Informação tem como público alvo todos os administradores, empregados, colaboradores e demais usuários das informações da Caixa Seguridade, ou sob sua custódia, e orienta que sejam adotadas práticas que garantam a proteção das informações sob sua gestão contra alteração, destruição, divulgação e cópia não autorizadas, acidentais ou intencionais. Como exemplo podemos citar a prática da mesa limpa, tela limpa e impressora limpa, que é disseminada na Companhia, e que orienta que papéis e mídias devem ser guardados em locais seguros, computadores pessoais e impressoras não devem ser deixados ligados quando não estiverem em uso (devendo ser protegidos por senhas ou outros controles na ausência do usuário).

Com a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em 2020, a Caixa Seguridade estabeleceu a Política de Proteção de Dados que foi estruturada em linha com as melhores práticas. Tem como objetivo o tratamento e uso de dados como ativos da Caixa Seguridade, baseando-se em 10 princípios: adequação, segurança, prevenção, ética e conduta íntegra, eficiência e rentabilidade, gestão e tratamento dos dados, valor do dado, gestão de riscos e controles, qualidade dos dados e transparência com os titulares, com diretrizes específicas para o seu alcance, além da definição de responsabilidades.

Por ser uma Companhia de capital aberto, a Caixa Seguridade está sujeita aos regramentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que traz orientações para o tratamento adequado das informações e penalidades para os casos de descumprimento, que podem alcançar pessoas físicas da empresa, como seus administradores e os responsáveis por resguardar informações privilegiadas, dentre outros.

Além disso, embora não possua ações comercializadas no mercado organizado de Balcão, segue as regras preconizadas pelo Novo Mercado da Brasil, Bolsa e Balcão [B]3, conforme disposto em

seu Estatuto<sup>9</sup>, e busca estar alinhada às melhores práticas de mercado em questões de governança<sup>10</sup>.

A Companhia ainda possui outras três normas que disciplinam a informação e a comunicação na empresa: 1) a Política de Porta Vozes, que define princípios, diretrizes e responsabilidades para as comunicações realizadas em nome da Companhia; 2) a Política de Negociação de Valores Mobiliários e Divulgação de Fatos Relevantes, que traz orientações a fim de prevenir o uso indevido de informações privilegiadas no mercado de valores mobiliários; e 3) Norma de Classificação e Tratamento da Informação, que traz a obrigação de classificação de todas as informações da Caixa Seguridade e define regras, responsabilidades e penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento da norma e está aderente à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

No que diz respeito à divulgação de informações, a Caixa Seguridade disponibiliza às partes interessadas informações pertinentes relacionadas ao seu funcionamento, em atendimento às exigências legais e regulatórias, observada a segurança da informação.

A Companhia entende que os esforços em prol da eficiência do mercado devem visar que a competição entre os *stakeholders* por melhores retornos se dê na análise e interpretação da informação divulgada e jamais no acesso privilegiado a mesma informação.

Nesse sentido, a divulgação de atos ou fatos relevantes ocorre sempre que necessário. Sua divulgação tem por objetivo assegurar aos *stakeholders* a disponibilidade, em tempo hábil, de forma eficiente e razoável, das informações que possam influir nas suas decisões de investimento, assegurando a melhor simetria possível na disseminação das informações. Desta forma, procura-se evitar o uso indevido de informações privilegiadas no mercado de valores mobiliários pelas pessoas que a elas tenham acesso, em proveito próprio ou de terceiros, em detrimento dos investidores em geral, do mercado e da própria Companhia.

Todos os usuários de informações da Caixa Seguridade assinam Termo de Confidencialidade onde se comprometem a observar o mais estrito sigilo sobre todo e qualquer ato, fato e/ou informações confidenciais a ele confiados ou aos quais tenha acesso em decorrência da atuação profissional e tomam ciência das eventuais penalidades em virtude de tratamento inadequado da informação. Qualquer incidente deve ser prontamente comunicado à área de Riscos, Controles Internos e *Compliance*.

A Companhia entende que a observância da Segurança da Informação e a Privacidade de Dados em suas atividades e processos permite reduzir os riscos de perdas e é de fundamental importância para alcançar os objetivos definidos pela Alta Administração. Assim, é dever de todos os conselheiros, dirigentes e empregados da caixa seguridade, ou por esta indicados a compor suas participadas, preservar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e assegurar que o acesso seja obtido somente por pessoas autorizadas.

<sup>9</sup> Conforme Artigo 1º, parágrafo único do Estatuto Social da Caixa Seguridade Participações S.A.

<sup>10</sup> Em 2019, a Caixa Seguridade conquistou o selo Nível 1 do Indicador de Governança das Estatais – IG-SEST, que é um instrumento de acompanhamento contínuo desenvolvido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais –SEST, do Ministério da Economia, com objetivo de avaliar o cumprimento dos requisitos da Lei nº 13.303/2016 e diretrizes estabelecidas nas Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, que busca implementar nas empresas estatais as melhores práticas de mercado e maior nível de excelência em governança corporativa..

Por fim, são divulgados o Formulário de Referência, as demonstrações contábeis e as atas de reuniões dos colegiados quando pertinentes, no âmbito das informações ao mercado. A integridade desses instrumentos é verificada tanto pelos responsáveis pelos riscos inerentes a cada processo quanto pelas demais linhas de defesa, auditoria independente, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria.

O Gerenciamento de Riscos é fundamental para que a Companhia atinja seus objetivos, atenda às exigências das Partes Interessadas (*stakeholders*), mantenha-se rentável, de alta qualidade e com percepção positiva sobre o alto grau de responsabilidade dos seus empregados, membros estatutários e indicados, o que colabora com sua perpetuidade. A mitigação, controle, acompanhamento e evidenciação dos riscos acarretam maior confiança e diminuem a probabilidade de perdas e sujeições a catástrofes da ordem financeira que possam prejudicar a Companhia.

## 3 PROCEDIMENTOS DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

### 3.1 Código de Ética e Conduta, Políticas e Normas Internas

As condutas que vão contra o disposto no presente Programa devem ser comunicadas imediatamente à área de Riscos, Controles Internos e *Compliance* da Caixa Seguridade e podem ser denunciadas por qualquer interessado. Para isso, a Companhia dispõe de canal específico para recebimento de denúncias internas e externas que se encontra divulgado e disponível no site da Companhia, garantido o sigilo e a proteção do denunciante contra qualquer forma de represália, intimidação ou discriminação.

Denúncias eventualmente recebidas, possuem rito de análise e, caso haja indícios de materialidade, são encaminhadas às instâncias pertinentes, para prosseguimento da investigação e responsabilização, se for o caso. Os responsáveis possuem instrumentos para tomada de medidas adequadas, tempestivas e aplicáveis para interrupção das ilicitudes, assim como para a reparação de danos decorrentes de atos em desacordo com as leis, regulamentos, códigos, políticas, normas e procedimentos que regem a atuação da Companhia.

Da mesma forma, eventuais denúncias de infrações às normas de conduta cometidas por Membros Estatutários possuem rito de submissão à apreciação do Conselho de Administração.

O descumprimento das regras de conduta está sujeito às penalidades estipuladas em normas disciplinares compartilhadas com a controladora CAIXA, podendo acarretar advertência, suspensão e rescisão do contrato de trabalho, bem como a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta e eventual responsabilização prevista em lei.

Além disso, os empregados, membros estatutários e indicados da Caixa Seguridade aderem aos Códigos de Ética e de Conduta, às Políticas de Gerenciamento de Riscos, de Controles Internos, de *Compliance* e Integridade, de Conflito de Interesses e de Segurança da Informação, por meio de assinatura de Termo de Ciência.

### 3.2 Matriz e Calendário de *Compliance*

A Caixa Seguridade possui **Matriz de *Compliance*** que consolida as regulamentações aplicáveis à Caixa Seguridade, permitindo o acompanhamento e atendimento aos requisitos regulatórios.

Já o **Calendário de *Compliance*** (Obrigações Legais) possui informações sobre regulamentações, prazos, penalidades e conformidade quanto ao cumprimento da obrigação e visa auxiliar o

monitoramento da 1ª linha de defesa (gestores dos processos) e da 2ª linha de defesa, no cumprimento de demandas regulatórias pelas unidades da Companhia auxiliando na mitigação do risco regulatório.

A Matriz e o Calendário de *Compliance* estão em constante atualização, com análise de regulamentações realizadas periodicamente, tendo sido incluídas 18 obrigações legais em 2020. A atualização realizada em 2020 resulta em 179 acompanhamentos anuais para a Caixa Seguridade e 80 para a Caixa Holding Securitária.

### 3.3 Identificações de Compliance

As identificações de Compliance são aquelas relativas à novas legislações, normas e demais regramentos oriundos do ambiente regulatório ao qual a Companhia está inserida.

Nesse sentido o processo de operacionalização das identificações de Compliance inclui o monitoramento e acompanhamento do ambiente regulatório no intuito de verificar novos regramentos que podem impactar a Caixa Seguridade. Quando da identificação de impactos, as Unidades definem ações para adequação e atendimento legal, mantendo a Companhia em conformidade legal e normativa.

### 3.4 Registros e Controles Contábeis

Em relação aos registros e controles contábeis, a Companhia utiliza práticas contábeis adotadas no Brasil, especialmente a Lei nº 6.404/76, conforme alterada, os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), quando referendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (*International Financial Reporting Standards - IFRS*) emitidas pelo *IFRS Foundation*.

A Caixa Seguridade possui Unidade Gestora Contábil responsável pelas demonstrações contábeis e financeiras em consonância com a legislação vigente e as práticas contábeis nacionais e internacionais aplicáveis à Companhia.

A referida Unidade também observa as políticas e normas internas para contabilização de informações oriundas dos Gestores dos demais processos da Companhia, mantendo controles de primeira linha de defesa em todo ciclo contábil (recebimento da informação, registro, consolidação e evidenciação).

Os relatórios financeiros e demonstrações financeiras anuais e intermediárias produzidos são aprovadas pela Alta Administração, auditadas pela Auditoria Interna e Auditoria Independente, monitorados pelo Comitê de Auditoria e recebem parecer do Conselho Fiscal, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia e legislação aplicável.

### 3.5 Contratações

Os processos de licitações, contratações e de gestão de contratos são realizados em conformidade com a legislação aplicável, e com as recomendações dos órgãos de controle e fiscalização. A Companhia aderiu ao Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/16 e segue as normas estabelecidas pela controladora nas contratações para aquisições de bens e serviços.

É realizada avaliação prévia à contratação de fornecedores e prestadores de serviço para verificação de eventuais riscos que possam prejudicar os interesses da Companhia.

A atividade de diligência prévia é realizada para todas as contratações da Companhia, cujo dossiê é estruturado pela área de Riscos, Controles Internos e *Compliance* através de solução tecnológica de inteligência de *due diligence* contratada.

A solução permite conhecer a real situação de uma pessoa ou empresa através do maior número de informações fortalecendo o processo decisório, reduzindo riscos e aumentando as chances de acerto das escolhas envolvidas.

Complementarmente, a Caixa Seguridade utiliza instrumentos contratuais que contemplem cláusulas voltadas a assegurar o compromisso de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros com a adoção de mecanismos de prevenção à corrupção e outros atos ilícitos.

Todas as contratações da Caixa Seguridade deverão ser autorizadas conforme alçada definida no Regime de Alçadas da Companhia que determina que, acima de determinado valor, as contratações sejam precedidas de opinamento do jurídico.

Os colaboradores devem tomar conhecimento dos Códigos de ética e de conduta e do canal de denúncias, havendo diretrizes específicas para a área de contratação da Companhia na Política de *Compliance* e Integridade.

Os processos de contratação são submetidos periodicamente a testes de conformidade e ao acompanhamento da Diretoria, do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal da Companhia, sendo que para este último são apresentadas informações trimestrais sobre as contratações diretas por inexigibilidade de licitação.

### 3.6 Transformação, Fusões, Incorporação, Cisão e Participações Societárias

Conforme previsto no Estatuto da Companhia, cabe à Assembleia Geral deliberar sobre propostas de transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia.

Desta forma, a fim de melhor subsidiar a decisão da Assembleia, a Política de *Compliance* e Integridade da Caixa Seguridade prevê a obrigatoriedade de realização de *due diligence*<sup>11</sup> para a efetivação de investimentos estratégicos pela Companhia, de forma a garantir a identificação de possíveis irregularidades ou ilícitos ou a existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

A realização da *due diligence* envolve, como regra geral, serviços especializados de assessoria técnica cujos contratados não podem possuir interesses nas empresas a serem avaliadas. Para a seleção da empresa, é realizado processo administrativo divulgado com a possibilidade de participação de todos que satisfaçam as condições estabelecidas.

A Companhia possui norma operacional para constituição, aquisição, fusão, incorporação, alienação e alteração de participação societária, que estabelece orientações e procedimentos para a análise e decisão da Companhia, além de definir responsabilidades.

---

<sup>11</sup> Termo em Inglês que significa o processo de investigação e auditoria nas informações de empresas, fundamental para confirmar os dados disponibilizados aos potenciais parceiros comerciais, com variações claras conforme a natureza do negócio e o tamanho da empresa mas que, basicamente, refere-se a questões de ordem financeira, contábil e fiscal, além de aspectos jurídicos societários, trabalhistas, ambientais, imobiliários, de propriedade intelectual e tecnológica.

Em relação às participações societárias, a Caixa Seguridade, representada pela Diretoria de Governança e Riscos, orienta os conselheiros indicados a atuar em suas Participadas adotando procedimentos e monitoramentos para prevenir e inibir a prática de atos de corrupção e outros atos ilícitos.

### 3.7 Transações com Partes Relacionadas

A Companhia possui princípios e diretrizes específicos que norteiam os processos de decisão relacionados às transações com partes relacionadas, por meio de Política própria.

A norma orienta os procedimentos a serem observados pela Companhia, suas controladas, funcionários, administradores e acionistas em transações com partes relacionadas, de forma a assegurar a competitividade, comutatividade, conformidade, equidade e transparência nas transações e afastar situações que possam configurar como conflito de interesses.

Com o objetivo de estabelecer fluxo operacional para o processo de decisão envolvendo transações com Partes Relacionadas, pautadas nos termos da legislação e regulamentação vigentes, a Companhia publicou, em 2020, normativo operacional contendo as definições relativas às transações com partes relacionadas.

Além disso, a fim de reforçar sua estrutura de Governança e garantir a aplicabilidade e efetividade da Política, a Companhia aprovou a instalação do Comitê Estatutário de Transações com Partes Relacionadas (CTPR), vinculado diretamente ao Conselho de Administração, ao qual compete a análise e deliberação sobre a realização de transação com parte relacionada, bem como opinar quanto às revisões e rescisões dos contratos entre partes relacionadas.

### 3.8 Comitê de Elegibilidade

A Caixa Seguridade possui Comitê de Elegibilidade Estatutário que tem como função auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores e conselheiros fiscais da Caixa Seguridade e os Indicados a compor as empresas onde a Companhia detém participação com direito a indicação. Ele é composto por 3 (três) membros eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Assim, o Comitê emite opinamento sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as eleições de administradores e conselheiros fiscais e verifica a conformidade do processo de avaliação dos mesmos.

## 4 COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO

### 4.1 Plano de Comunicação

A Caixa Seguridade entende que a implementação de estratégias de comunicação e treinamento é essencial para a criação de cultura ética e íntegra além de ser essencial para que o Programa tenha efetividade.

Assim, a Companhia possui Plano de Comunicação do Programa de *Compliance* e Integridade, que formaliza o planejamento da comunicação do Programa entre a própria Companhia e seu público interno.



Trata-se de um instrumento de gestão cujo objetivo é traduzir e disseminar o Programa e os instrumentos que o compõem em um conjunto de ações coerentes e ordenadas.

O Plano é estruturado em ações de comunicação internas que compreendem:

- ✓ Comunicações eletrônicas (mensagens de e-mail contendo lembretes, notícias e avisos);
- ✓ Apresentações de temas relacionados nas reuniões de Diretoria, Conselho de Administração, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal;
- ✓ Ações de conscientização para toda a Companhia;
- ✓ Informes sobre temas relacionados;
- ✓ Treinamentos sobre Ética e Conduta;
- ✓ Demais tipos de treinamentos entendidos como necessários.

## 4.2 Canais de Comunicação

O acesso a informações confiáveis, íntegras e tempestivas é vital para a tomada de decisões que afetam as atividades da Companhia. Para isso, o fluxo de comunicações adotado pela Caixa Seguridade permite que as informações fluam em todas as direções e que os direcionamentos estratégicos oriundos da Alta Administração alcancem todos os empregados. Além disso, as informações externas relevantes aos processos de trabalho também são consideradas e compartilhadas tempestivamente.

São utilizados diferentes instrumentos de comunicação interna para disseminação de conhecimentos acerca de *compliance*, integridade e gestão de riscos como *e-mails*, palestras, notícias na intranet, rodas de diálogo e ações de conscientização.

Todas as políticas, códigos e normas internas estão à disposição do público interno por meio da *intranet*. Para as informações destinadas ao público externo, são feitas publicações no site da Companhia<sup>12</sup>, na *internet*, a exemplo dos Códigos de Ética e de Conduta, da Política de Participações Societárias, da Política de Gerenciamento de Riscos, da Política de *Compliance* e Integridade e da Política de Negociação de Valores Mobiliários e Divulgação de Fatos Relevantes, dentre outros.

O site da Companhia possui link específico para a Ouvidoria, por meio do qual podem ser encaminhadas dúvidas acerca das regras e procedimentos de *compliance* e integridade, sugestões de melhorias e a formalização de denúncias de atos ilícitos e antiéticos.

O site da Companhia conta, também, com canal para comunicação com os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para sanar dúvidas, reclamações, esclarecimentos e adotar providências referentes à privacidade de dados pessoais e ao atendimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## 4.3 Plano de capacitação e educação continuada

A Caixa Seguridade atende ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e sua regulamentação com relação aos treinamentos obrigatórios. A legislação prevê a realização de treinamentos, com periodicidade mínima anual, acerca do Código de Conduta e Integridade a Empregados e Administradores.

<sup>12</sup> [www.caixaseguridade.com.br](http://www.caixaseguridade.com.br)

Com relação específica aos Administradores e membros do Conselho Fiscal, a legislação aponta a obrigatoriedade de realização de treinamentos específicos, dentre os quais destacam-se:

- Controles internos;
- Código de conduta;
- Política de Gerenciamento de Riscos (Administradores);
- Lei nº 12.846 (Lei anticorrupção); e
- Demais temas relacionados às atividades da empresa estatal.

A Companhia oferece treinamentos periódicos a seus Administradores e empregados relacionados à ética e à corrupção, conduzidos por profissionais com experiência no assunto. Nesses fóruns ocorrem esclarecimentos de dúvidas específicas sobre os procedimentos, o que colabora para a contribuição de todos na manutenção de um ambiente íntegro no dia-a-dia da Companhia. Além disso, também é realizado treinamento anual aos Administradores sobre a Política de Gerenciamento de Riscos da Companhia.

Na busca pela capacitação, tanto os Administradores quanto os empregados, são convidados a participar dos cursos, encontros, fóruns, rodas de diálogo ou seminários sobre o tema, além de receberem reportes periódicos sobre riscos, *compliance*, controles internos e segurança da informação. Tais reportes têm como objetivo aumentar o contato dos empregados e Administradores com os assuntos relativos aos temas de forma objetiva e didática.

A fim de gerir melhor as ações de capacitação e treinamento, a Companhia possui plano de comunicação anual contendo as ações e cronograma de realização a fim de que o processo de aprendizagem dos Administradores, conselheiros, membros de comitês e empregados seja contínuo e permanente.

### 4.3 Monitoramento

A avaliação contínua do Programa de *Compliance* e Integridade permite que a Companhia verifique sua efetividade, se os riscos estão sendo mitigados conforme planejado, além de possibilitar a identificação de novos riscos e responder tempestivamente através de correções e aperfeiçoamentos.

A Diretoria de Governança e Riscos, por meio da Superintendência de Riscos, Controle Internos e *Compliance*, exerce o papel de supervisão do Programa, atuando como interlocutora e disseminando a cultura de *compliance* e integridade. A referida Diretoria/Superintendência emite Informes e Relatórios periódicos às instâncias de governança da Companhia (Diretoria Colegiada, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria), além de realizar a prestação de contas periódica sobre o Plano e Comunicação do Programa de *Compliance* e Integridade de forma que a Alta Administração monitore a evolução do Programa.

Também compete à referida Diretoria/Superintendência a implementação de procedimentos de integridade e combate à corrupção e o aperfeiçoamento do Programa.

Além do envio periódico de informes e relatórios, há monitoramento também da coleta e análise de informações que possam ser obtidas por meio do canal de denúncias ou outro canal que porventura seja identificado.

Conforme já demonstrado no 2º Pilar do Programa: Gestão de Riscos e Controle Internos, a Caixa Seguridade observa em sua gestão o modelo de três linhas de defesa, com papel relevante da



área de Riscos, Controles Internos e *Compliance* como 2ª linha de defesa e da Auditoria Interna como 3ª linha de defesa.

Vale destacar as diferenças de atuação da Auditoria Interna e da área responsável pelo *Compliance* e Integridade da Companhia por meio da explicação constante da Cartilha “Função de *Compliance*” elaborada pela Associação Brasileira de Bancos Internacionais (ABBI) em conjunto com a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN):

*“Enquanto a Auditoria Interna efetua seus trabalhos de forma aleatória e temporal, por meio de amostragens para certificar-se do cumprimento das normas e processos instituídos pela Alta Administração, Compliance executa tais atividades de forma rotineira e permanente, monitorando-as para assegurar, de maneira corporativa e tempestiva, que as diversas unidades da instituição estejam respeitando as regras aplicáveis a cada negócio, ou seja, cumprindo as normas e processos internos para prevenção e controle dos riscos envolvidos em cada atividade. Compliance é um braço dos órgãos reguladores junto à administração no que se refere à preservação da boa imagem e reputação e às normas e controles na busca da conformidade.”*

Caso seja identificada falha em processo quanto ao cumprimento de regras ou que dificulte o alcance dos resultados esperados, a Superintendência Nacional de Riscos, Controles Internos e *Compliance* emite recomendações e acompanha os controles internos da área gestora do processo, visando à adoção de medidas necessárias para sanar os problemas encontrados.

O presente Programa é revisado sempre que necessário e considerando o contexto da Companhia. As Políticas de Gerenciamento de Riscos; Controles Internos; e de *Compliance* e Integridade são revisadas anualmente.

## 5 RESPONSABILIDADES

### 5.1 Individual

É responsabilidade individual de cada Conselheiro, Diretor, membro de comitê, empregado, colaborador e indicado pela Caixa Seguridade em empresas em que tenha participação, agir de acordo com todos os regramentos externos e internos que sejam aplicáveis, especialmente leis, regulamentos, políticas e normas internas de cada Companhia, bem como adotar, em todas as situações, conduta ética e íntegra.

### 5.2 Lideranças

Cada Gestor é responsável por zelar pelo engajamento e comprometimento de suas equipes quanto ao cumprimento das obrigações legais e éticas associadas às atividades.

Além disso, devem liderar pelo exemplo, garantindo que a cultura de integridade seja fortalecida e alcance todos os empregados e colaboradores da Companhia.

## Considerações Finais

A implementação de rotinas que possibilitem o gerenciamento e monitoramento de *compliance* e integridade corrobora com a administração e saúde da companhia, reduz custos, além de

mitigar riscos, especialmente os Riscos Operacional<sup>13</sup>, Legal ou Jurídico<sup>14</sup>, de *Compliance*<sup>15</sup> e de Reputação ou de Imagem<sup>16</sup> e fortalecer a imagem da Companhia.

O Programa de *Compliance* e Integridade da Caixa Seguridade, portanto, busca mitigar riscos, especialmente o risco de ocorrências de corrupção e desvios éticos através da mobilização e participação ativa dos Conselheiros, Gestores e demais empregados e colaboradores da Companhia.

A Companhia acredita que a efetividade do Programa se configura a partir da disseminação da cultura de *compliance* e integridade e, por este motivo, promove ações de acultramento através de Plano de Comunicação do Programa de *Compliance* e Integridade.

Espera-se que com o conjunto de medidas adotado, a Caixa Seguridade assegure os resultados esperados pelas Partes Interessadas (*stakeholders*) e que o Programa permita o fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, gestão de riscos, controles, *compliance* e procedimentos de integridade.

Todos têm um papel fundamental neste processo. A Caixa Seguridade confia que este Programa fortalece a orientação para a conduta responsável, ética e íntegra por parte de seus Conselheiros, Diretores, membros de comitês, empregados e colaboradores e indicados, independentemente das circunstâncias.

---

<sup>13</sup> Risco Operacional - Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

<sup>14</sup> Risco Legal ou Jurídico - Possibilidade de perdas decorrentes da inadequação ou deficiência de contratos firmados pela Companhia, das sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares, das indenizações por danos a terceiros em função de atividades desenvolvidas pela Companhia.

<sup>15</sup> Risco de *Compliance* - Risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras ou perdas reputacionais (risco de imagem) decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais e regulamentares, normas e códigos de conduta e de ética.

<sup>16</sup> Risco de Reputação ou de imagem – Possibilidade de perdas decorrentes de percepção negativa sobre a Companhia por parte de Partes Interessadas (*stakeholders*) como clientes, contrapartes, acionistas, investidores ou supervisores.

**CAIXA**

seguridade